



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COMBASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º, da Lei 14.133/2021

O Município de Paula Cândido/MG, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem de site; manutenção da web site da prefeitura municipal; inclusão de textos; imagens, editais de licitação; processos; contratos leis municipais; portarias; decretos; lei orgânica; regimento interno; folha de pagamento; despesas diárias: bancos de dados; prestação de contas; sistema e-sic; portal da transparência e outros documentos quando solicitados pelo poder executivo, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data de início para envio da proposta e documentação:	26/06/2024 às 08h00 (via email)
Data limite para envio da proposta e documentação:	01/07/2024, às 15h00 (via e-mail)
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:	licitacao@paulacandido.mg.gov.br
Link do edital/aviso:	https://paulacandido.mg.gov.br/portal/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem de site; manutenção da web site da prefeitura municipal; inclusão de textos; imagens, editais de licitação; processos; contratos leis municipais; portarias; decretos; lei orgânica; regimento interno; folha de pagamento; despesas diárias: bancos de dados; prestação de contas; sistema e-sic; portal da transparência e outros documentos quando solicitados pelo poder executivo e demais exigências em conformidade com o Termo de referência parte integrante deste processo e conforme condições, especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- 1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES.
- 1.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Paula Cândido, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0002.2.0005 - 1.500.000 Desenvolvimento das atividades da Administração

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

3.1. O presente Aviso ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@paulacandido.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa.

3.1.1. Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela acima.

3.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI

3.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

3.2.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

3.2.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.2.8. Atestado de capacidade técnica que comprove devida experiência no objeto solicitado, sendo passível de verificação pelo agente de contratação.

3.2.9. Certidão de Falência ou Concordata ou recuperação judicial devidamente expedida por órgão competente.

3.3. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

3.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

3.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A prefeitura deverá anular o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Paula Cândido, 25 de junho de 2024.

João Carlos de Oliveira e Silva
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Paula Cândido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. xxx/2024

DISPENSA Nº. xxx/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem de site; manutenção da web site da prefeitura municipal; inclusão de textos; imagens, editais de licitação; processos; contratos leis municipais; portarias; decretos; lei orgânica; regimento interno; folha de pagamento; despesas diárias; bancos de dados; prestação de contas; sistema e-sic; portal da transparência e outros documentos quando solicitados pelo poder executivo e demais exigências em conformidade com o Termo de referência parte integrante deste processo e conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 1.1 Hospedagem de site: A empresa contratada deverá fornecer serviço de hospedagem de site com capacidade suficiente para garantir o bom funcionamento do portal da Prefeitura Municipal de Paula Cândido.
- 1.2 Manutenção da web site: A empresa deverá realizar a manutenção do site da Prefeitura Municipal, garantindo o correto funcionamento das páginas e a atualização constante de conteúdo.
- 1.3 Inclusão: de textos, imagens, editais de licitação, processos, contratos, leis municipais, portarias, decretos, Lei Orgânica, Regimento Interno, folha de pagamento, despesas diárias, bancos de dados, prestação de contas, sistema E-SIC, portal da transparência e outros documentos solicitados pelo executivo.
- 1.4 Segurança da informação: A empresa contratada deve garantir a segurança dos dados armazenados no site da Prefeitura Municipal, implementando medidas de segurança para proteção contra ataques cibernéticos e garantindo a confidencialidade das informações.
- 1.5 Suporte técnico: A empresa deve disponibilizar suporte técnico para resolver eventuais problemas técnicos que possam surgir no funcionamento do site da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



1.6 Atendimento às normas legais: A empresa contratada deve cumprir todas as normas legais relacionadas à prestação de serviços de hospedagem e manutenção, incluindo a proteção de dados pessoais e o cumprimento da legislação vigente.

1.7. Relatórios de desempenho: A empresa deverá fornecer relatórios periódicos com informações sobre o desempenho do site da Prefeitura Municipal, como número de acessos, tempo de carregamento das páginas, entre outros indicadores relevantes.

1.8. Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços deve ser estabelecido no contrato de prestação de serviços, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo executivo municipal.

1.9. Capacidade técnica: A empresa contratada deve comprovar sua experiência e capacidade técnica para a prestação dos serviços de hospedagem e manutenção do site da Prefeitura Municipal, apresentando referências de outros clientes atendidos.

1.10. Atualização tecnológica: A empresa contratada deve estar em constante atualização tecnológica, acompanhando as tendências do mercado de hospedagem e manutenção de sites para oferecer um serviço de qualidade e eficiente.

2. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Os serviços serão prestados de forma remota e presencial na sede do executivo.

2.1. Prazo de Execução:

O contrato terá duração de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, mediante acordo entre as partes.

2.2. Requisitos da Empresa:

2.2.1 Ter expertise comprovada na área de contratação e experiência em prestação de serviços de atendimento ao usuário.

2.2.2 Dispor de equipe técnica qualificada e capacitada para atender às demandas da Prefeitura Municipal.

2.2.3 Apresentar documentação atualizada, comprovando regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Critérios de Avaliação:

A seleção da empresa será realizada com base nos seguintes critérios: experiência no ramo, capacidade técnica da equipe, proposta de preços e documentação regular.

2.4. Forma de Contratação:

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, modalidade a ser definida de acordo com a legislação vigente.

3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços será o agente de contratação **João Carlos de Oliveira e Silva** e lotado nesta Secretária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

4.2 O documento fiscal deverá, necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A empresa contratada deverá disponibilizar 01 profissional capacitado, para comparecer presencialmente, pelo menos 02 vezes por semana, na sede da prefeitura municipal, para esclarecimentos, suporte, capacitação e apresentação dos serviços executados solicitados nesse termo de referência, junto às equipes dos setores responsáveis

- 5.1. Prestar serviço de hospedagem de site de forma contínua e ininterrupta;
- 5.2. Realizar a manutenção do web site da Prefeitura Municipal, garantindo seu pleno funcionamento e acesso fácil e rápido para todos os usuários;
- 5.3. Incluir textos, imagens, editais de licitação, processos, contratos, leis municipais, portarias, decretos, Lei Orgânica, Regimento Interno, folha de pagamento, despesas diárias, bancos de dados, prestação de contas, sistema E-SIC, Portal da Transparência e outros documentos quando solicitados pelo Legislativo municipal de Ewbank da Câmara;
- 5.4. Garantir a segurança e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal;
- 5.5. Atender prontamente às solicitações de inclusão, alteração ou remoção de conteúdos no site da Prefeitura Municipal;
- 5.6. Manter atualizado o site da Prefeitura Municipal, incluindo novas funcionalidades e tecnologias conforme necessário;
- 5.7. Disponibilizar suporte técnico para solucionar eventuais problemas ou dúvidas relacionadas ao funcionamento do site;
- 5.7. Cumprir todas as normas legais e regulamentações relacionadas à prestação de serviços de hospedagem de site e manutenção de web pages;
- 5.8. Apresentar relatórios periódicos de desempenho e atualizações realizadas no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



da Prefeitura Municipal;

5.9. Zelar pela imagem e reputação da Prefeitura Municipal, garantindo que o site esteja sempre em conformidade com a identidade visual e diretrizes institucionais.

6 DO PRAZO, VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES

6.1 O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão de ordem dos serviços:

6.1.1. Início: 05 (cinco) dias úteis após ordem de serviço.

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: Até 31 de JUNHO de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado caso houver interesse da administração;

6.3. A execução do serviço dentro solicitado pelo gestor do contrato e nas condições estipuladas neste termo;

6.4. Todas as despesas relativas aos serviços, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

6.5. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Prefeitura Municipal de PAULA CÂNDIDO - MG, não representando para a Prefeitura a obrigação de utilização da totalidade dos quantitativos licitados.

6.6. Os serviços de implantação e treinamento deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário designado pelo responsável do contrato.

6.7. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

6.8. Não será permitido em qualquer hipótese a terceirização ou subcontratação para a entrega do objeto da contratação.

João Carlos de Oliveira e Silva
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Paula Cândido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



ANEXO II

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Tot. Estimado
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem de site; manutenção da web site da prefeitura municipal; inclusão de textos; imagens, editais de licitação; processos; contratos leis municipais; portarias; decretos; lei orgânica; regimento interno; folha de pagamento; despesas diárias: bancos de dados; prestação de contas; sistema e-sic; portal da transparência e outros documentos quando solicitados pelo poder executivo.	MÊS	12	R\$	R\$

***Os valores devem levar em consideração as descrições contidas no item X deste termo de referência.**

Validade da proposta: (Não inferior a 60 dias)

A Proponente deve declarar com "sim" ou "não" sobre as seguintes declarações

() Sim () Não: inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

() Sim () Não: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49.

() Sim () Não: está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos,

() Sim () Não: assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

() Sim () Não: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



Lei nº 8.213/91.

() Sim () Não: não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno pengoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7", XXXIII, da Constituição,

Atestamos que na proposta conta todos os custos da empresa na prestação de serviços, inclusive mão de obra, treinamento e assistência técnica, sendo ela fornecida nos trâmites da Lei Federal 14.133/2021 e em conformidade ao estabelecido no termo de referência deste aviso de dispensa e seus anexos.

CNPJ
Empresa
Responsavel
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



ANEXO IV- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO** por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem de site; manutenção da web site da prefeitura municipal; inclusão de textos; imagens, editais de licitação; processos; contratos leis municipais; portarias; decretos; lei orgânica; regimento interno; folha de pagamento; despesas diárias: bancos de dados; prestação de contas; sistema e-sic; portal da transparência e outros documentos quando solicitados pelo poder executivo e demais exigências em conformidade com o Termo de referência parte integrante deste processo e conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Este Termo e Contrato vincula-se ao Termo de dispensa de licitação identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

1.3. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.5.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.5.3. A Proposta do Contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Paula Cândido, xx de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ 2-
